

**Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis**

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

COORDENAÇÃO-GERAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE EMPREENDIMENTOS MARINHOS E COSTEIROS

COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS OFFSHORE

OFÍCIO Nº 313/2024/COEXP/CGMAC/DILIC

Rio de Janeiro/RJ, na data da assinatura digital.

Ao Senhor

**Agnaldo Hilton dos Santos**

Presidente

Sindicato dos Armadores e das Indústrias de Pesca de Itajaí e Região - SINDIPI

Rua Lauro Müller, 386, Centro - Edifício Antônio Carlos Momm

CEP: 88.301-499 Itajaí/SC

E-mail: sindipi@sindipi.com.br

**Assunto: Atividades de Pesquisa Sísmica na Bacia de Pelotas. Resposta ao Ofício nº 81/2024.***Referência:* Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 02001.002277/2024-78.

Senhor Presidente,

1. Cumprimentando-o, reporto-me ao Ofício nº 81/2024 de 06/06/2024 (SEI nº 20129053), encaminhado pelo SINDIPI à Diretoria de Licenciamento Ambiental do IBAMA.
2. Nele o SINDIPI informa a respeito da interferência nas operações de pesca e a redução da área disponível para os pescadores em função da realização da Pesquisa Sísmica Marítima 2D/3D, não-exclusiva, na Bacia Sedimentar de Pelotas (processo de licenciamento ambiental IBAMA nº 02001.001206/2021-13), em operação pela empresa SEARCHER GEODATA DO BRASIL LTDA. A referida correspondência também manifesta preocupação com o licenciamento ambiental de diversas outras atividades de pesquisa sísmica na região e solicita que seja realizado um diagnóstico das áreas de pesca, com o intuito de identificar as áreas mais utilizadas pela pesca, assim como a sazonalidade das pescarias para possibilitar minimizar os conflitos com a atividade pesqueira. Além disto, também solicita a participação no processo de licenciamento e não somente na comunicação social, após a emissão da licença ambiental.
3. Esclarecemos que as informações apresentadas pelas empresas em suas Fichas de Caracterização da Atividade (FCA) e no Estudo Ambiental de Sísmica da Pesquisa Sísmica Marítima 2D/3D, não-exclusiva, na Bacia Sedimentar de Pelotas indicavam que estas não afetariam áreas de intensa atividade pesqueira e, portanto, que não havia a expectativa de conflito significativo entre as duas atividades. Contudo, devido à experiência com o ocorrido durante a realização desta primeira atividade, os procedimentos para as próximas atividades na região estão sendo revistos, com a solicitação de diagnóstico e avaliação de impacto socioambiental, bem como a realização de consulta pública com as partes interessadas durante o processo de licenciamento e antes de eventual emissão das licenças ambientais requeridas.
4. Esta Coordenação-Geral permanece à disposição para esclarecimentos futuros e realização de reunião, caso seja do interesse do SINDIPI.

Atenciosamente,

**ITAGYBA ALVARENGA NETO**

Coordenador-Geral  
CGMAC/DILIC/IBAMA



Documento assinado eletronicamente por **ITAGYBA ALVARENGA NETO, Coordenador-Geral**, em 22/08/2024, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **20160061** e o código CRC **CBBB326B**.

Referência: Processo nº 02001.002277/2024-78

SEI nº 20160061

Praça XV Novembro, 42 - Telefone: (21) 3077-4266  
CEP 20.010-010 Rio de Janeiro/RJ - [www.ibama.gov.br](http://www.ibama.gov.br)